



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO ESTADO DE SÃO PAULO

Elaboração da LDO

No modelo de planejamento orçamentário estabelecido pela atual Constituição Federal, em seu art. 165, o ente governamental deverá elaborar anualmente a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA), e a cada 4 (quatro) anos o Plano Plurianual (PPA).

A audiência da LDO é realizada como determina a Lei de Responsabilidade Fiscal, objetivando estimular a democracia e a participação da população na gestão dos recursos públicos.

A LDO é elaborada anualmente, com o intuito de definir as metas fiscais do governo para o próximo ano. Nela está contida, por exemplo, a previsão de despesas dos Poderes. Ela orienta a elaboração da Lei Orçamentária Anual (LOA), lembrando que nenhuma despesa pública pode ser gasta fora do orçamento estipulado na LOA.



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO
ESTADO DE SÃO PAULO

Lei de Diretrizes Orçamentárias - Fundamento Legal

Constituição Federal – 1988

Art. 165 – Leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão:

- I – O plano plurianual
- II – As diretrizes orçamentárias
- III – Os orçamentos anuais

(...)

§ 9.º Cabe à lei complementar:

- I - Dispor sobre o exercício financeiro, a vigência, os prazos, a elaboração e a organização do plano plurianual, da lei de diretrizes orçamentárias e da lei orçamentária anual.

Lei Complementar 101/200 (LRF)

LRF Art. 48. São instrumentos de transparência da gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público: os planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias.

Parágrafo único.

A transparência será assegurada também mediante:

- I – Incentivo à participação popular e realização de audiências públicas, durante os processos de elaboração e discussão dos planos, lei de diretrizes orçamentárias e orçamentos;

(...)

Processo



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO
ESTADO DE SÃO PAULO

O QUE ESPERAR de 2025?

Com a insegurança da economia no nosso país, como fazer na metodologia das receitas? Nesse primeiro quadrimestre de 2024, podemos observar que as receitas repassadas pelas esferas Federais e Estaduais se mantiveram iguais ou até mesmo inferiores ao ano de 2023. Em comparação com o primeiro quadrimestre de 2023, podemos dizer que as receitas correntes se mantiveram na mesma média de arrecadação (R\$ 10.430.630,06-período 01/01/2023 a 15/04/2023 e R\$ 10.196.421,34-período 01/01/2024 a 15/04/2024). No mês de julho iniciamos a elaboração da LOA para o exercício de 2025 e temos uma possibilidade maior de acertos na previsão das receitas. Certo ainda que dependendo do cenário econômico, tanto com projeções para maior ou menor das arrecadações, ajustaremos a previsão inicial. Haverá a compatibilização das peças de planejamento.

Posto isso, os anexos que acompanham a LDO para 2025, anexos de metas fiscais, riscos fiscais e anexo IIA (Programas, Metas e ações), detalham com valores os programas e as ações governamentais extraídos do Planejamento Plurianual Inicial de 2022 a 2025.